

Diário Oficial Número: 27549

Data: 19/07/2019

Título: Portaria nº 93 Indicador de Contrapartida SATE

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » FAZENDA » PORTARIA

Link permanente:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15612/#e:15612/#m:1102>

PORTARIA Nº 093, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre o Indicador de Contrapartida referente à transferência voluntária de recursos financeiros pelo Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 21, inciso XII, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 68 da Lei nº 10.835, de 19 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração, execução e prestação de contas referentes à transferência de recursos através de convênio, pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir os Indicadores de contrapartida previstos nos instrumentos de transferências voluntárias de recursos pelo estado em termos percentuais, para o exercício de 2019, conforme anexo único.

Art. 2º O Indicador de Contrapartida foi calculado com base no art. 68 da Lei nº 10.835/2019, de acordo com as Tabelas 1 e 2.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Fazenda disponibilizará no Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCON os critérios e fontes adotadas para definir o Indicador de Contrapartida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá - MT, 15 de julho de 2019.

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS
Secretário de Estado de Fazenda em substituição
(Original assinado)

ANEXO ÚNICO

Tabela 1 - Indicador de contrapartida dos convênios de descentralização de recursos - 2019

Município	(a) IDH-M 2010	(b) IDH-M x 0,25	(c) IGF Receita Própria 2017	(d) IGF Receita Própria x 0,75	(e) Indicador de Contrapartida = (b) + (d)	Grupo
ACORIZAL	0,628	0,157	0,351	0,263	0,420	2
AGUA BOA	0,729	0,182	0,723	0,542	0,725	3
ALTA FLORESTA	0,714	0,179	0,624	0,468	0,646	3

ALTO ARAGUAIA	0,704	0,176	0,732	0,549	0,725	3
ALTO BOA VISTA	0,651	0,163	0,548	0,411	0,574	2
ALTO GARCAS	0,701	0,175	0,526	0,394	0,569	2
ALTO PARAGUAI	0,638	0,160	0,231	0,173	0,333	1
ALTO TAQUARI	0,705	0,176	0,682	0,512	0,688	3
APIACAS	0,675	0,169	0,450	0,337	0,506	2
ARAGUAIANA	0,687	0,172	0,902	0,676	0,848	4
ARAGUAINHA	0,701	0,175	0,157	0,118	0,293	1
ARAPUTANGA	0,725	0,181	0,479	0,359	0,540	2
ARENAPOLIS	0,704	0,176	0,754	0,566	0,742	3
ARIPUANA	0,675	0,169	0,356	0,267	0,436	2
BARAO DE MELGACO	0,600	0,150	0,601	0,451	0,601	3
BARRA DO BUGRES	0,693	0,173	0,469	0,352	0,525	2
BARRA DO GARCAS	0,748	0,187	0,485	0,364	0,551	2
BOM JESUS DO ARAGUAIA	0,661	0,165	0,502	0,376	0,541	2
BRASNORTE	0,696	0,174	0,549	0,412	0,586	2
CACERES	0,708	0,177	0,566	0,424	0,601	3
CAMPINAPOLIS	0,538	0,135	0,296	0,222	0,356	1
CAMPO NOVO DO PARECIS	0,734	0,184	0,723	0,542	0,726	3
CAMPO VERDE	0,750	0,188	0,931	0,698	0,886	4
CAMPOS DE JULIO	0,744	0,186	0,842	0,632	0,818	4
CANABRAVA DO NORTE	0,667	0,167	0,251	0,189	0,355	1
CANARANA	0,693	0,173	0,684	0,513	0,686	3
CARLINDA	0,665	0,166	0,355	0,267	0,433	2
CASTANHEIRA	0,665	0,166	0,436	0,327	0,493	2
CHAPADA DOS GUIMARAES	0,688	0,172	0,635	0,476	0,648	3
CLAUDIA	0,699	0,175	1,000	0,750	0,925	4
COCALINHO	0,660	0,165	0,616	0,462	0,627	3
COLIDER	0,713	0,178	0,644	0,483	0,661	3
COLNIZA	0,611	0,153	0,154	0,115	0,268	1
COMODORO	0,689	0,172	0,493	0,370	0,542	2
CONFRESA	0,668	0,167	0,515	0,386	0,553	2
CONQUISTA DOESTE	0,718	0,180	0,500	0,375	0,554	2
COTRIGUACU	0,601	0,150	0,231	0,173	0,323	1
CUIABA	0,785	0,196	0,921	0,691	0,887	4
CURVELANDIA	0,690	0,173	0,313	0,234	0,407	2
DENISE	0,683	0,171	0,352	0,264	0,435	2
DIAMANTINO	0,718	0,180	0,655	0,491	0,671	3
DOM AQUINO	0,690	0,173	0,330	0,247	0,420	2
FELIZ NATAL	0,692	0,173	0,325	0,243	0,416	2
FIGUEIROPOLIS DOESTE	0,679	0,170	0,419	0,314	0,484	2
GAUCHA DO NORTE	0,615	0,154	0,714	0,535	0,689	3
GENERAL CARNEIRO	0,670	0,168	0,581	0,436	0,603	3
GLORIA DOESTE	0,710	0,178	0,804	0,603	0,781	3
GUARANTA DO NORTE	0,703	0,176	0,550	0,412	0,588	2
GUIRATINGA	0,705	0,176	0,462	0,346	0,523	2
INDIAVAI	0,661	0,165	0,467	0,350	0,515	2
IPIRANGA DO NORTE	0,727	0,182	0,963	0,722	0,904	4
ITANHANGA	0,710	0,178	0,583	0,437	0,615	3
ITAUBA	0,690	0,173	1,000	0,750	0,923	4
ITIQUEIRA	0,693	0,173	0,634	0,476	0,649	3
JACIARA	0,735	0,184	0,759	0,569	0,753	3

JANGADA	0,630	0,158	0,764	0,573	0,730	3
JAURU	0,673	0,168	0,791	0,593	0,762	3
JUARA	0,682	0,171	0,591	0,443	0,614	3
JUINA	0,716	0,179	0,683	0,512	0,691	3
JURUENA	0,662	0,166	0,356	0,267	0,432	2
JUSCIMEIRA	0,714	0,179	0,785	0,589	0,767	3
LAMBARI DOESTE	0,627	0,157	0,680	0,510	0,667	3
LUCAS DO RIO VERDE	0,768	0,192	0,692	0,519	0,711	3
LUCIARA	0,676	0,169	0,248	0,186	0,355	1
MARCELANDIA	0,701	0,175	0,430	0,322	0,497	2
MATUPA	0,716	0,179	0,665	0,498	0,677	3
MIRASSOL DOESTE	0,704	0,176	0,568	0,426	0,602	3
NOBRES	0,699	0,175	0,473	0,355	0,530	2
NORTELANDIA	0,702	0,176	0,474	0,355	0,531	2
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	0,638	0,160	0,411	0,308	0,467	2
NOVA BANDEIRANTES	0,650	0,163	0,270	0,202	0,365	1
NOVA BRASILANDIA	0,651	0,163	0,425	0,319	0,481	2
NOVA CANAA DO NORTE	0,686	0,172	0,503	0,377	0,549	2
NOVA GUARITA	0,688	0,172	0,458	0,344	0,516	2
NOVA LACERDA	0,636	0,159	0,548	0,411	0,570	2
NOVA MARILANDIA	0,704	0,176	0,536	0,402	0,578	2
NOVA MARINGA	0,663	0,166	0,792	0,594	0,760	3
NOVA MONTE VERDE	0,691	0,173	0,647	0,485	0,658	3
NOVA MUTUM	0,758	0,190	0,816	0,612	0,802	4
NOVA NAZARE	0,595	0,149	0,388	0,291	0,440	2
NOVA OLIMPIA	0,682	0,171	0,543	0,407	0,577	2
NOVA SANTA HELENA	0,714	0,179	0,512	0,384	0,563	2
NOVA UBIRATA	0,669	0,167	0,595	0,446	0,613	3
NOVA XAVANTINA	0,704	0,176	0,752	0,564	0,740	3
NOVO HORIZONTE DO NORTE	0,664	0,166	0,652	0,489	0,655	3
NOVO MUNDO	0,674	0,169	0,326	0,244	0,413	2
NOVO SANTO ANTONIO	0,653	0,163	0,326	0,244	0,408	2
NOVO SAO JOAQUIM	0,649	0,162	0,517	0,388	0,550	2
PARANAITA	0,672	0,168	0,633	0,475	0,643	3
PARANATINGA	0,667	0,167	0,624	0,468	0,634	3
PEDRA PRETA	0,679	0,170	0,482	0,361	0,531	2
PEIXOTO DE AZEVEDO	0,649	0,162	0,304	0,228	0,390	1
PLANALTO DA SERRA	0,656	0,164	0,535	0,401	0,565	2
POCONE	0,652	0,163	0,316	0,237	0,400	1
PONTAL DO ARAGUAIA	0,734	0,184	0,792	0,594	0,778	3
PONTE BRANCA	0,686	0,172	0,314	0,236	0,407	2
PONTES E LACERDA	0,703	0,176	0,648	0,486	0,662	3
PORTO ALEGRE DO NORTE	0,673	0,168	0,475	0,356	0,525	2
PORTO DOS GAUCHOS	0,685	0,171	1,000	0,750	0,921	4
PORTO ESPERIDIAO	0,652	0,163	0,447	0,336	0,499	2
PORTO ESTRELA	0,599	0,150	0,369	0,277	0,427	2
POXOREU	0,678	0,170	0,396	0,297	0,466	2
PRIMAVERA DO LESTE	0,752	0,188	0,635	0,476	0,664	3
QUERENCIA	0,692	0,173	0,730	0,548	0,721	3

RESERVA DO CABACAL	0,676	0,169	0,180	0,135	0,304	1
RIBEIRAO CASCALHEIRA*	0,670	0,168	0,000	0,000	0,168	1
RIBEIRAOZINHO	0,692	0,173	0,531	0,398	0,571	2
RIO BRANCO	0,707	0,177	0,415	0,311	0,488	2
RONDOLANDIA	0,640	0,160	0,197	0,147	0,307	1
RONDONOPOLIS	0,755	0,189	0,647	0,486	0,674	3
ROSARIO OESTE	0,650	0,163	0,663	0,497	0,660	3
SALTO DO CEU	0,666	0,167	0,304	0,228	0,394	1
SANTA CARMEM	0,715	0,179	1,000	0,750	0,929	4
SANTA CRUZ DO XINGU	0,684	0,171	0,374	0,281	0,452	2
SANTA RITA DO TRIVELATO	0,735	0,184	0,530	0,397	0,581	2
SANTA TEREZINHA	0,609	0,152	0,337	0,252	0,405	2
SANTO AFONSO	0,689	0,172	0,504	0,378	0,550	2
SANTO ANTONIO DO LESTE	0,655	0,164	0,826	0,619	0,783	3
SANTO ANTONIO DO LEVERGER	0,656	0,164	0,760	0,570	0,734	3
SAO FELIX DO ARAGUAIA	0,668	0,167	0,494	0,370	0,537	2
SAO JOSE DO POVO	0,661	0,165	0,373	0,280	0,445	2
SAO JOSE DO RIO CLARO	0,682	0,171	0,816	0,612	0,782	3
SAO JOSE DO XINGU	0,657	0,164	1,000	0,750	0,914	4
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	0,719	0,180	0,508	0,381	0,560	2
SAO PEDRO DA CIPA	0,660	0,165	0,536	0,402	0,567	2
SAPEZAL	0,732	0,183	0,631	0,473	0,656	3
SERRA NOVA DOURADA	0,664	0,166	0,784	0,588	0,754	3
SINOP	0,754	0,189	0,961	0,721	0,910	4
SORRISO	0,744	0,186	0,650	0,487	0,673	3
TABAPORA	0,695	0,174	1,000	0,750	0,924	4
TANGARA DA SERRA	0,729	0,182	0,616	0,462	0,644	3
TAPURAH	0,714	0,179	0,693	0,520	0,698	3
TERRA NOVA DO NORTE	0,698	0,175	0,602	0,451	0,626	3
TESOURO	0,655	0,164	0,538	0,403	0,567	2
TORIXOREU	0,716	0,179	0,787	0,590	0,769	3
UNIAO DO SUL	0,665	0,166	0,394	0,296	0,462	2
VALE DE SAO DOMINGOS	0,656	0,164	0,205	0,154	0,318	1
VARZEA GRANDE	0,734	0,184	0,583	0,438	0,621	3
VERA	0,680	0,170	0,534	0,400	0,570	2
VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	0,645	0,161	0,344	0,258	0,419	2
VILA RICA	0,688	0,172	0,579	0,434	0,606	3

Fonte: Elaborada pela SAOC/SATE/SEFAZ-MT.

Nota:

IDHM/2010, disponível em: <<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/consulta/>>, e IGF Receita Própria/2017 disponível em:<<http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce/>>.

* O IGF-Receita Própria dos municípios que não enviaram todas as cargas do APLIC para o ano analisado foi igual a 0.

Tabela 2 - Classificação do Indicador de Contrapartida por grupo

Grupo 1	0,1% (um décimo por cento) e 4% (quatro por cento) para Municípios com Indicador de Contrapartida inferior a 0,4 pontos;
Grupo 2	2% (dois por cento) e 6% (seis por cento) para Municípios com Indicador de Contrapartida entre 0,401 e 0,6 pontos;
Grupo 3	4% (quatro por cento) e 10% (dez por cento) para Municípios com Indicador de Contrapartida entre 0,601 e 0,8 pontos;
Grupo 4	8% (oito por cento) e 20% (vinte por cento) para Municípios com Indicador de Contrapartida superior a 0,801 pontos;

Fonte: Elaborada pela SAOC/SATE/SEFAZ-MT.